



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS MUZAMBINHO**

**CHAMADA CPPD - Muzambinho  
Nº 01/2013**

**AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Câmpus Muzambinho no uso de suas atribuições legais e regimentares e, ainda, considerando:

- a) qualificar, estimular a atividade de conhecimento e divulgar a produção científica de docentes do IFSULDEMINAS, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão;
- b) estabelecer, de acordo com as legislações vigentes e resoluções internas do IFSULDEMINAS vigentes, o afastamento para qualificação dos docentes do Instituto em cursos de Stricto sensu e pós-doutorado no Brasil ou no exterior;
- c) normatizar os procedimentos para viabilizar a participação de docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho – em cursos de Stricto sensu e pós-doutorado; torna pública a seguinte chamada:

**1. DOS OBJETIVOS**

I- Estabelecer o Programa de Afastamento de Docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho para qualificação Stricto sensu e pós-doutorado, com liberação integral, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12.

II- Conceder afastamento aos docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

I- Para a presente chamada existem 02 (duas) vagas.

II- Cada chamada terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do resultado classificatório. Os candidatos não contemplados poderão participar de todas as chamadas subsequentes.

## **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA**

I- Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral.

II- A área de estudo deve ser de interesse imediato da Instituição, ou seja, relacionada aos cursos e atividades científicas no Câmpus Muzambinho, existentes ou que estejam previstos no PDI, que justifiquem a liberação do docente;

III- Atender à pontuação mínima da Normativa Docente, calculada pela média dos dois últimos semestres, exceto aos docentes ingressantes (até 6 meses de atuação no IFSULDEMINAS) que poderão se candidatar com pontuação descrita no seu Plano de Trabalho da Normativa Docente;

## **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

I- O candidato deverá entregar na Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) de acordo com o cronograma dessa chamada, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro docente para chamada (Anexo I);
- b) Documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I:
  - b1) comprovante de matrícula, constando a data de ingresso como aluno regular no programa.
  - b2) cópia dos dois últimos planos de trabalho da Normativa Docente. O plano pode ser obtido no sítio:

<http://www.ifsuldeminas.edu.br/~sistemas/plandocente/index.php>

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

I - A pontuação final para a classificação dos candidatos ao afastamento seguirá a expressão matemática abaixo descrita:

$$F = (TS \times 0,6) + (TTMC \times 0,2) + (NC \times CC) + (ND \times 0,4)$$

Onde:

F= pontuação final

TS = tempo efetivo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em semestres

TTMC = tempo de matrícula efetiva no curso, em meses

NC = nível do curso Stricto sensu (mestrado = 3 e doutorado = 2)

CC = conceito Capes para o programa Stricto sensu na instituição pretendida (mínimo = 3)

Observação: a) Para os valores de “NC x CC” de cursos de Pós-Doutorado terá resultado igual a 10.

ND = pontuação do Plano de Trabalho segundo a normativa docente (mínimo = 80 e máximo = 140)

Observação: Docentes retornando de afastamentos legais e docentes em cargos administrativos terão uma pontuação mínima de 80 pontos no Plano de Trabalho da Normativa Docente.

## **6. DO AFASTAMENTO**

I - Para o início do trâmite do seu afastamento, o docente classificado pela CPPD, de acordo com a Chamada vigente, deverá protocolar a documentação à Direção Geral do Câmpus, com antecedência mínima de 40 dias do início de seu afastamento para qualificação, contendo:

- a) requerimento especificando as datas de saída e de retorno;
- b) carta de aceite no programa de pós-graduação Stricto sensu e pós-doutorado;
- c) plano de Trabalho de suas atividades ao retornar à instituição.

II - O Plano de Trabalho deverá conter uma perspectiva das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à inovação e à extensão, que pretende desenvolver após o retorno à instituição, contemplando o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). O Plano de Trabalho deverá apresentar de forma clara as relações entre a qualificação pretendida e sua aplicabilidade na instituição.

III - O afastamento será concedido por período máximo de 18 meses para os cursos de mestrado, máximo de 36 meses para os cursos de doutorado e máximo de 12 meses para cursos de pós-doutorado.

IV - O docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD, uma única vez, por um período de 6 meses, exceto para aqueles que realizam pós-doutorado.

V - O docente não poderá somar mais que 5 anos afastado da Instituição.

VI - O docente autorizado a afastar-se deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas na Resolução do Conselho Superior nº 014/2013;
- b) Enviar à Coordenação Geral de Ensino, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;

- c) Dedicar tempo integral às atividades do curso de qualificação até o seu retorno à Instituição;
- d) Mencionar o IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado;
- e) Ao fim do curso, enviar à Coordenação Geral de Ensino, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento.
- f) Caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado da mesma no momento da liberação, não assumindo a Direção Geral, o compromisso de, no retorno do docente, reintegrá-lo ao cargo de direção ou à função.

## **7. DO CRONOGRAMA**

A presente chamada obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

I. Período de inscrições: 24/06/2013 a 05/07/2013, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

II. Resultado da Seleção: 09/07/2013, divulgado no site do Câmpus.

III. Interposição de recursos contrários ao resultado final: 10 e 11/07/2013, na Coordenação Geral de Recursos Humanos.

IV. Resultado da análise dos recursos: 12/07/2013, no site do Câmpus.

V. Início do afastamento: 40 dias após a entrega dos documentos previstos no item 6 desta chamada pública.

## **8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

I - O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida nesta chamada, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção.

II - Os casos omissos a esta chamada serão resolvidos, em primeira instância, pela CPPD institucional, à luz da Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12. Caso persista a dúvida, será encaminhada ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS, que sugerirá seus devidos encaminhamentos.